

**DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
– ESTADO DO PARANÁ.**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024**

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na Rua José Semes nº 17680, bairro Itália em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.<sup>a</sup> **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 164 da lei n.º 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

---

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

#### **(I) TEMPESTIVIDADE**

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **11 de dezembro de 2024, às 08h30min**, de modo que resta cumprido o disposto no art. 164 da Lei 14.133/2021:



[engepecas.com.br](http://engepecas.com.br)

**CURITIBA/PR**  
(41) 3386-8100

**CASCAVEL/PR**  
(45) 3219-3000

**PORTO ALEGRE/RS**  
(51) 3357-7300

**ITAJAÍ/SC**  
(47) 3241-8600

**CUIABÁ/MT**  
(65) 3388-0100

**BELO HORIZONTE/MG**  
(31) 3439-1800

**GOIÂNIA/GO**  
(62) 3232-3400

**CHAPECÓ/SC**  
(49) 3358-9300

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**  
(41) 3386-8100

**MARINGÁ/PR**  
(44) 3123-0050

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

*Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **11 de dezembro de 2024, às 08h30min**, ou seja, 3 (três) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

## (II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

### (a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação.

Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.

As exigências editalícias em relação ao lote/item n.º 01 – **Rolo Compactador** configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 5º da Lei 14.133 de 2021, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCAVEL/PR  
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

Pois bem, no presente caso, verifica-se de forma incontestável que para o lote/item n.º 01 – Rolo Compactador, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que o equipamento possuísse, conforme ANEXO I – Termo de Referência, pág. 21 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024, como: Potência mínima de 129 Hp; Com duas amplitudes, sendo no mínimo 1,85mm em alta e 0,80 mm em baixa e; Com força centrífuga em baixa de no mínimo 190 KN, itens que desclassificariam a ora impugnante e demais empresas, conforme ficará demonstrado.

Abaixo demonstramos através do quadro comparativo que comprovam a exigência mínima que desclassificam injustamente esta impugnante e outras empresas que poderiam estar oferecendo seus equipamentos:

### ROLO COMPACTADOR – 116D JCB

<b>Exigências Edital</b>	<b>Nossa máquina</b>
Potência Mínima de <u>129 HP</u>	Potência de <u>114HP</u>

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Eletrônico, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital.

No caso da potência do motor prevista no presente Edital, temos que a exigência para tal potência é de no mínimo 129HP, entretanto, o equipamento proposto pela ora impugnante, possui uma potência de 114HP, ou seja, uma mínima/ínfima diferença de potência.

Seriam insignificantes 15 (quinze) HP's de potência que desclassificariam a ora impugnante, deixando este Órgão Licitante de adquirir um equipamento por um preço que ensejaria uma grande economia, por meros 15HP's de potência do motor. A diferença de 15 (quinze) HP's de potência, na prática é imperceptível, pois teoricamente, a potência é a quantidade de energia gerada por unidade de tempo.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR  
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

A quantidade de trabalho/energia convertida por unidade de tempo é a potência. E isso é que é significativo, pois esteja o motor rodando livre ou amarrado numa transmissão, ele produzirá “x” energia mecânica/tempo.

Um motor nada mais é que um conversor de energia: através dele convertemos energia contida no combustível, no gás ou a energia elétrica em energia mecânica (desejada) e outras formas diversas de energia. O desempenho será praticamente o mesmo de um equipamento com 129HP de potência, por exemplo.

**A potência nada mais é que a quantidade de energia gerada por unidade de tempo, e a energia mecânica sendo o produto escalar de uma força pelo de deslocamento.**

Desta maneira, sendo a potência uma função da energia gerada por unidade de tempo, é exatamente este o conceito mestre que devemos ter para avaliar o desempenho do motor e do equipamento, a diferença de 15 HP's de potência, para máquina exigida, com a máquina oferecida por esta impugnante não gera diferença na prestação do serviço para o este órgão licitante, pelo contrário, como já afirmado, estaria deixando este r. Órgão Licitante de adquirir um equipamento com valor significativo, ensejando assim a economia pretendida, atendendo assim os fins do procedimento licitatório.

Motores com elevado valor de torque em rotação baixa representam um excelente indício de disponibilidade de potência nesta faixa de rotação, implicando elasticidade no motor, o que pode ser observado do equipamento oferecido por esta impugnante.

Veja-se ainda que a maioria das empresas enfrentam a mesma situação da ora impugnante, ou seja, pelo fato da exigência de potência na forma prevista neste Edital, podem deixar de oferecer seus equipamentos, pois não preenchem tal requisito....

Ainda valer destacar que além da ínfima diferença de **15HP's de potência** do equipamento oferecido pela ora impugnante, verifica-se que não existe qualquer prejuízo no desenvolvimento do serviço prestado pelo equipamento, para a finalidade desejada, não fazendo diferença na operacionalidade do equipamento, tendo como fator aqui principal, a restrição na participação das empresas alhures citadas, sendo inclusive um motor mais forte, mais potente e econômico para atividade que for designada.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCAVEL/PR  
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

Portanto, o equipamento que poderá ser oferecido pela ora impugnante, é melhor para finalidade desejada, não podendo ficar de fora do presente edital, por meros 15HP's de potência que estariam desclassificando a referida empresa impugnante.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo previsto no **ANEXO I – Termo de Referência**, pág. 21 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024, para o lote/ítem n.º 01 – Rolo Compactador: **Potência mínima de 114HP**, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
Com duas amplitudes, sendo no mínimo <b>1,85mm em alta</b> e 0,80 mm em baixa	<b>1,80 mm em alta</b> 0,80 mm em baixa

No caso da amplitude alta do equipamento, a diferença entre a exigência (1,85mm) e aquela do equipamento da Impugnante (1,80mm) é de apenas insignificantes **0,05 milímetros** !!

Dita diferença, além de não afetar absolutamente nada quanto ao desempenho de uma máquina em relação a outra, também não impede os desempenhos absolutamente iguais dos dois equipamentos, até mesmo pelo fato da amplitude alta, ser a mesma exigida neste edital, portanto a diferença de 0,05 milímetros, é totalmente irrelevante para o bom desenvolvimento do equipamento no trabalho!!

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar no **ANEXO I – Termo de Referência**, pág. 21 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024, para o lote/ítem n.º 01 – Rolo Compactador: **Com duas amplitudes, sendo no mínimo 1,80mm em alta e 0,80 mm em baixa**, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCAVEL/PR  
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
Com força centrífuga em baixa de no mínimo <b><u>190 KN</u></b>	Força Centrífuga em baixa de <b><u>147 KN</u></b>

No caso da potência centrífuga em baixa do equipamento licitado, temos que o rolo compactador de solos é o equipamento projetado para transmitir a energia de compactação através de vibrações do cilindro ao solo.

Com o giro de pesos excêntricos no interior do tambor, é criada esta força **centrífuga** que potencializa a carga aplicada.

A diferença entre a exigência do Edital (190 KN) para potência centrífuga em baixa (147 KN) é de **43KN**, ou seja, para a finalidade desejada, não alteraria o desenvolvimento do trabalho em praticamente nada tanto em alta quanto em baixa.

Dita diferença, além de ser evidentemente insignificante, revela que o equipamento da Impugnante é superior àquele com uma certificação norte-americana...

Como já dito, no caso do equipamento proposto pela impugnante, é superior, mais econômico, leve e prático para as atividades desejadas, além de desempenhar a mesma função...

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **ANEXO I – Termo de Referência**, pág. 21 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024, para o lote/item n.º 01 – Rolo Compactado: **Com força centrífuga em baixa de no mínimo 190 KN**, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCAVEL/PR  
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

Conforme esclarece o i. Doutrinador Marçal Justen Filho, a qualificação técnica “em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado”.

E com o advento da Lei n.º 14.133/2021, o legislador buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.

Veja-se inclusive a previsão legal prevista na Lei 14.133/2021, em seu artigo 12, qual é perfeitamente aplicado ao presente caso, pois apresenta a redação de que o “*desatendimento de exigências meramente formais (...) não importará seu afastamento da licitação*”, abaixo na íntegra:

*Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*(...)*

*III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo; (...)*

E é evidente que com as exigências acima descritas no Edital ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes.

Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Eletrônico!

Assim, seja pela insignificância da diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada as características mínimas atacadas, a fim de que ao final possam os equipamentos da Impugnante participar deste certame.



[engepecas.com.br](http://engepecas.com.br)

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR  
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei nº 14.133/21. Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, **exceto as exigências que são extremamente específicas, que se revelam ilegal e discriminatória.**

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante.

Convalidando esta breve argumentação temos que o professor Joel de Menezes de Niebuhr, já afirmou que:

*“é concreção direta da proposição isonômica, que não admite discriminações fundadas em critério desarrazoado (princípio da razoabilidade), logo, concernentes à naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes. **É certo que a isonomia estende a igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros: portanto, não importa de onde provenha, mas o que de vantajoso pode oferecer à Administração Pública.**” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Princípio da Isonomia na Licitação Pública. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000. p. 114).*

Portanto, resta evidente que o fundamento da licitação, visa garantir à administração a proposta mais vantajosa, que no caso deve atender ao melhor preço, sendo que a máquina fabricada pela ora impugnante, e também por outras licitantes, atendem igualmente o Município, restando evidente que a decisão deveria ser pelo menor preço e não por requisitos específicos.

Dessa forma, não compete à Administração promover proteção exigências discriminatórias, **uma vez que o foco do certame licitatório deve ser sempre o interesse público.**

Ademais, em se tratando de licitação do tipo “Menor Preço”, como é o presente certame ora impugnado, os § 1º e 2º do art. 34 da Lei 14.133/21 expressamente dispõe que o equipamento de menor preço deverá ser fornecido ao Município:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCAVEL/PR  
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

*Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.*

*§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.*

*§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.*

Dessa forma, devem ser revistas e até mesmo retirada do Edital a exigência/especificação prevista no “ANEXO I – Termo de Referência, pág. 21 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024, para o lote/item n.º 01 – Rolo Compactado”, para que o produto objeto desta licitação não possua, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.

## **(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)*



engepecas.com.br

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR  
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

- a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e
- b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes: (...)

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes. Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.

### (III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, **REQUER:**



engepecas.com.br

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCAVEL/PR  
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

- a) Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico n° 080/2024 para o lote/item n.º 01 – Rolo Compactador, aqui atacada e especificado, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.
- b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 164, parágrafo único da Lei 14.133/21, do Edital de Pregão Eletrônico n° 080/2024 para o lote/item n.º 01 – Rolo Compactador.

### *Pede deferimento*

De São José dos Pinhais, PR para Marmeleiro, PR, em 28 de novembro de 2024.



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**  
CNPJ sob n.º 05.063.653/0010-24  
Nivea Maria Guisso Guia  
CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR  
Sócia Administrativa



engepecas.com.br

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCAVEL/PR  
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050



## COMPACTADOR DE SOLO DE TAMBOR ÚNICO | JCB 116D

Peso de operação: 11.680 – 12.150 kg | Potência do motor: 114 hp / 85 kW | Força centrífuga: 256/147 kN



# FACILIDADE EM UM MUNDO COMPLICADO.

Nosso resistente e durável excitador de eixo único gera 256 kN de força centrífuga, enquanto a espessura do revestimento do tambor, formada por anéis de reforço de 28 + 10 mm, é a maior da categoria. O resultado disso é uma massa mais vibrante e mais robustez para alcançar a densidade necessária com menos passadas.

## POTÊNCIA, DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE.

O compactador de solo JCB 116D alcança máximo desempenho de compactação pela combinação do elevado peso dianteiro e do poderoso sistema de vibração dinâmica.



## QUALIDADE, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.

Todos os compactadores de solo JCB 116D passam por um rigoroso teste de duas horas antes da entrega. Isso garante que o equipamento estará pronto para uso desde o primeiro momento, sem qualquer complicação.

## CONFORTO E FACILIDADE DE USO.

Os coxins de borracha resistentes reduzem a vibração na plataforma do operador, e os baixos níveis de ruído garantem a operação da máquina sem fadiga.



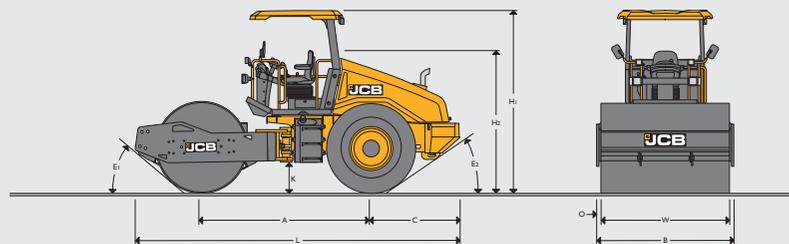
## FACILIDADE DE MANUTENÇÃO.

O JCB 116D foi projetado para fácil manutenção. Todas as verificações diárias podem ser executadas no nível do solo e em um único lado da máquina.

## TELEMETRIA LIVELINK.

O JCB LiveLink é um inovador sistema de telemetria com o qual você pode monitorar e gerenciar suas máquinas remotamente pela internet em um notebook, tablet ou smartphone.

**DIMENSÕES ESTÁTICAS**



DIMENSÕES ESTÁTICAS		CABINE ABERTA	CABINE FECHADA ROPS/FOPS
A	Distância entre eixos	mm	2.846
B	Largura geral	mm	2.240
C	Eixo até a face traseira	mm	1.517
E1	Ângulo de saída dianteiro	graus	39
E2	Ângulo de saída traseiro	graus	34
H1	Altura livre total de deslocamento	mm	2.995
H2	Altura até o topo do assento (desdobrado)	mm	3.020
K	Altura livre ao solo	mm	2.280
L	Comprimento total de transporte	mm	443
O	Ressalto	mm	5.473
W	Largura do tambor	mm	70
	Diâmetro do tambor	mm	2.100
	Espessura do revestimento do tambor	mm	1.500
	Diâmetro interno do tambor (kit de revestimento PD)	mm	28 + 10
	Diâmetro externo do tambor (kit de revestimento PS)	mm	1.500
		mm	1.680

MOTOR		
Fabricante		JCB
Modelo		JCB DIESELMAX TCA-85
Cilindrada total	cm <sup>3</sup>	4.399
Potência do motor (ISO 14396 - SAE J1995)	hp / kW	114 / 85
Velocidade de operação/velocidade nominal	rpm	2.000 / 2.200
Dispositivo de partida		Motor elétrico
Filtro de ar		Tipo seco, dois estágios
Limpeza do filtro de ar		Sistema de descarte
Filtro de combustível		Cartucho
Nível de emissões		Tier III

Esta máquina está em conformidade com a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR-I), resolução CONAMA n° 433/2011; norma internacional de emissões EPA TIER 3; e em conformidade com a resolução CONTRAN n° 587/2016.

CAPACIDADES DE SERVIÇO		
Combustível	litros	300
Óleo do motor	litros	14
Óleo do eixo excêntrico	litros	5
Óleo hidráulico	litros	80
Líquido de arrefecimento	litros	21

PROPULSÃO	
Comando direto hidrostático variável infinito por motor de deslocamento fixo em eixo traseiro e tambor. Eixo JCB com diferencial antipatinagem (LSD).	

COMANDO DO EIXO EXCÊNTRICO	
Comando direto hidrostático controlado eletronicamente no tambor.	

DADOS DE OPERAÇÃO PESOS DA MÁQUINA		CABINE ABERTA ROPS	CABINE FECHADA ROPS/FOPS
Peso operacional (CECE)	kg	11.680	12.150
Peso estático no tambor	kg	6.740	7.170
Peso estático nos pneus	kg	4.940	4.980
Carga linear estática	kg/cm	32,1	43,2
Peso máximo de operação	kg	13.700	

SISTEMA VIBRATÓRIO			
Frequência alta	Hz (vpm)	36,0 (2.160)	
Frequência baixa	Hz (vpm)	32,0 (1.920)	
Amplitude nominal alta	mm	1,80	
Amplitude nominal baixa	mm	0,80	
Força centrífuga alta	kN	256	
Força centrífuga baixa	kN	147	

SISTEMA DE LOCOMOÇÃO			
Pneus		23,1 x 26 - 8PR	
Velocidade operacional máxima (frente/ré)	km/h	0 - 5,0	
Velocidade de deslocamento máxima (frente/ré)	km/h	0 - 10,5	
Capacidade de rampa (teórico)	% / graus	55 / 28,8	
Impacto dinâmico (alta/baixa)	kgf	32.546 / 21.435	

DIVERSOS			
Ângulo de articulação	graus	+ - 35	
Ângulo de oscilação	graus	+ - 15	
Número de patas (kit Pé de carneiro opcional)		132	
Altura do pé de carneiro (kit Pé de carneiro opcional)		90	

SISTEMA ELÉTRICO			
Tensão	V	12	
Bateria	V	1 x 12	
Alternador	V / A	14 / 90	
Motor de Partida	V / kW	12 / 4,2	

EIXO EXCÊNTRICO	
Eixo forjado excêntrico circular de amplitude dupla com contrapesos móveis.	

SISTEMA DE DIREÇÃO	
Articulação central servoassistida com oscilação automática: livre de manutenção.	

SISTEMA DE FRENAGEM	
<b>Freio de serviço:</b> Sistema de propulsão hidrostática.	
<b>Freio de estacionamento:</b> Freio multi disco liberado hidráulicamente no eixo traseiro e tambor.	
<b>Freio de emergência:</b> Freio a disco controlado eletronicamente no eixo traseiro e tambor.	

INDICADORES E INTERRUPTORES	
RPM do motor com horímetro, medidor de combustível, medidor de temperatura do motor, indicadores de pressão do óleo do motor, corrente de carga da bateria, hidráulico, condição do filtro de óleo e ar, freio de estacionamento, posição de alavanca de controle em neutro, interruptores para seleção de faixa de velocidade, frequência, alarme de ré, quatro luzes de trabalho, faróis dianteiros, indicador de direção, luzes de advertência.	

CONFIGURAÇÃO PADRÃO	
Duas frequências, controle automático de vibração (AVC), dreno de óleo do motor remoto, chave única, estação de serviço centralizada para o sistema hidráulico, manual de peças, manual do operador, seletor de velocidade de deslocamento e torque com 4 modos (velocidade de trabalho, velocidade de deslocamento, gradiente e uso dos revestimentos de patas), luzes de trabalho, luzes de deslocamento, sistema de descarte do filtro de ar, bomba de liberação para reboque, coxins resistentes.	
<b>CABINE FECHADA ROPS/FOPS</b> Vidros planos, assento ajustável do operador com cinto de segurança, ar-condicionado, aquecimento, bolsa de documento, porta-copos, protetor do ventilador, filtro de lubrificação de combustível, raspadores de poliuretano, interruptor da bateria principal.	

OPCIONAIS	
COMPATRONIC (dispositivo medidor de compactação), kit de revestimento de patas (3 segmentos completos com raspadores).	



**UMA EMPRESA, MAIS DE 300 MÁQUINAS.**

Seu distribuidor JCB mais próximo

**Compactador de solo de tambor único JCB I16D**

Peso de operação: 11.680 – 12.150 kg Potência do motor: 114 hp / 85 kW Força centrífuga: 256/147 kN

JCB Sales Limited, Rokester, Staffordshire, Reino Unido ST14 5JP.

Tel: +44 (0)1889 590312 E-mail: salesinfo@jcb.com

Faça o download das últimas informações desta série de produtos em: [www.jcb.com](http://www.jcb.com)

©2021 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer meio, seja eletrônico, mecânico, fotocópia ou outro, sem permissão prévia da JCB Sales. Todas as referências existentes nesta publicação referentes a pesos de operação, dimensões, capacidades e outras medidas de desempenho são fornecidas apenas para orientação e podem variar de acordo com a especificação exata da máquina. Conseqüentemente, tais referências não deverão ser consideradas como garantia de adequação a determinada aplicação. Busque sempre orientação e suporte junto ao distribuidor JCB. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações e especificações mostradas podem incluir equipamentos e acessórios opcionais. Todas as imagens estavam corretas no momento da impressão. O logotipo JCB é uma marca comercial registrada da J.C. Bamford Excavators Ltd.



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ANTONIO GILBERTO GUIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20245668969 em 16/08/2024. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE COMPLEMENTO NO ENDEREÇO DA FILIAL GOIÂNIA**

Altera-se o endereço da filial de Goiânia, para inclusão de complementos ao logradouro, constante na Trigésima Terceira Alteração, registrada na JUCEPAR sob o nº 20245668969 em 16/08/2024, e onde se lê “Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lote A, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180”, leia-se “*Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180.*”

Alterando assim a Cláusula Segunda do Contrato Social que passará a vigor com a seguinte redação:

**“FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita**

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DA FILIAL DE SINOP**

Altera-se o objeto social da filial SINOP, modificando assim, a descrição das atividades destacadas, constantes em parte da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

*“**FILIAL SINOP** - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop – MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.”*

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DA FILIAL MATO GROSSO.**

Altera-se o objeto social da filial Mato Grosso, modificando assim, a descrição das atividades destacadas, constantes em parte da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

*“**FILIAL MATO GROSSO** - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.”*

**CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO**

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ANTONIO GILBERTO GUIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20245668969 em 16/08/2024. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém as seguintes filiais:

**FILIAL CASCAVEL** - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 03/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL ITAJAÍ** - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL PORTO ALEGRE** - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL MATO GROSSO** - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL BELO HORIZONTE** - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novo para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL GOIÂNIA** - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL CHAPECÓ** - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FILIAL MARIALVA** - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL ANANINDEUA** - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em 10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01);

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL SJP E-COMMERCE** - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 01, sala B, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0013-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41902061813 em 09/11/2021, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL ANANINDEUA 2** - BR 316, KM 05, nº 4800, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.643/0014-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902046694 em 10/10/2023, que funciona com a atividade de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL ITAJAÍ E-COMMERCE** - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, Sala 01, bairro Salseiros, em Itajaí - SC, CEP 88.311-601, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0015-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42902146020 em 13/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL SINOP** - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop – MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de e R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), dividido em 39.926.650 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta) quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
ANTONIO GILBERTO GUIA	27.948.655	27.948.655,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	11.977.995	11.977.995,00	30,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.926.650</b>	<b>39.926.650,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

**Parágrafo Único:** São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

**Parágrafo Primeiro:** A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São José dos Pinhais - Paraná, 26 de agosto de 2024.

**ANTONIO GILBERTO GUIA**

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2024 08:56 SOB N° 20246251336.  
PROTOCOLO: 246251336 DE 18/09/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413499564. CNPJ DA SEDE: 05063653000133.  
NIRE: 41204807569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.  
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Impugnação Engepeças Edital 80/2024 - Marmeleiro/PR



**De** Jane Silva dos Santos Mota <vendasjcb@engepecas.com.br>  
**Para** licitacao@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Cópia** Juliana Jacomite <juliana@engepecas.com.br>, Guilherme Godoy <guilherme.godoy@engepecas.com.br>, Nívea Maria <nivea@engepecas.com.br>  
**Data** 29-11-2024 10:45  
**Prioridade** Mais alta

 IMPUGNAÇÃO.zip (~3,4 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezado Pregoeiro, bom dia.

Enviamos em anexo nossa intenção de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2024.

Aguardamos um retorno assim que possível.

**OBS: Gentileza confirmar o recebimento.**

At.

### JANE MOTA

Administrativo JCB | 41 3380-8807 | vendasjcb@engepecas.com.br

### ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.

Rua José Semes, 17680 | São José dos Pinhais - PR | CEP: 83.020-442 | [www.engepecas.com.br](http://www.engepecas.com.br)





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Ofício**

Marmeleiro-PR, 02 de dezembro de 2024.

**A Comissão Permanente de Licitações**

**Setor de Licitações**

Assunto: Processo Administrativo nº 1754/2024 –Pregão Eletrônico nº 80/2024

**Prezados,**

Em referência ao Pregão Eletrônico nº 080/2024, especificamente quanto ao item/lote nº 01 – Rolo Compactador, informamos que foi analisada a impugnação apresentada pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010.

Após avaliação, concluiu-se que as especificações técnicas previstas no edital, que estabelecem maior capacidade para o equipamento, são indispensáveis para o atendimento das necessidades do município. Tal decisão fundamenta-se na busca por maior eficiência e eficácia na execução dos serviços públicos relacionados à operação do referido equipamento.

Dessa forma, mantêm-se inalteradas as exigências técnicas descritas no edital, conforme publicado, reafirmando o compromisso desta administração com a transparência e o atendimento às necessidades reais do município.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Alcides Severo**  
**Diretor do Departamento de Viação e Obras**



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2024.

## Processo Administrativo Eletrônico n.º 1759/2024

### Pregão Eletrônico n.º 080/2024

#### Parecer n.º 345/2024 - PG

#### I – Relatório

Trata-se de análise de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 080/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de rolo compactador.

A empresa Engepeças Equipamentos Ltda apresentou impugnação ao Edital por entender, em síntese, que o descritivo do edital é discriminatório em sua relação e também a outras e que há ofensa a regras básicas da licitação, bem como o da isonomia ou da igualdade. Requer a alteração do Edital para que possa oferecer seus equipamentos.

#### II – Da admissibilidade da Impugnação

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório da Administração Pública federal consta no art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme segue:

*“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”*

A data marcada para a sessão pública está prevista para o dia 11 de dezembro de 2024. A impugnação foi encaminhada na data de 29 de novembro de 2024. Portanto, a presente impugnação foi oferecida tempestivamente, motivo pelo qual deverá ser recebida e conhecida pela administração.

#### III – Fundamentação

Importante destacar que os atos praticados pela administração nos procedimentos licitatórios serão observados os princípios elencados no art. 5º da Lei n.º 14.133/21:





## Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”*

Isso visa a escolha da proposta mais vantajosa à administração pública. Com este intuito, as licitações devem propiciar a participação do maior número possível de participantes, com vistas a que o Poder Público possa efetivamente selecionar a proposta mais vantajosa dentre o maior número possível de propostas. Para tanto, cumpre à administração pública incentivar a participação do maior número de licitantes.

A exigência, portanto, de licitação para a realização de negócios com os particulares significa a obrigação de oferecer aos particulares que se dispõem a fornecer o bem ou serviço, a oportunidade de disputar o certame em igualdade de condições, levando-se em conta o interesse da administração em obter o produto que melhor se adapte às necessidades, com os menores ônus.

Examinados os autos do processo, constata-se que a impugnação promovida tem como fundamento que as especificações do objeto frustram o caráter competitivo do certame, especificamente quanto ao pedido do equipamento com potência mínima de 129 HP; com duas amplitudes, sendo no mínimo 1,85mm em alta e 0,80mm em baixa e com força centrífuga em baixa de no mínimo 190 KN.

Alega que o equipamento que pretende oferecer possui uma potência de 114 HP, que se aproxima muito das exigências estabelecidas no Edital. Que a diferença de 15 HP seria insignificante, pois na prática é imperceptível, pois teoricamente a potência é a quantidade de energia gerada por unidade de tempo. Citou detalhes técnicos para justificar que o objeto corresponderia às necessidades da administração.

Em relação a amplitude, alega que o equipamento que pretende oferecer possui 1,80mm, ou seja, 0,05mm a menos do que a exigência e que isso não irá afetar em nada no desempenho do equipamento.



## *Município de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Quanto ao aspecto relacionado à força centrífuga, alega que o equipamento é projetado para transmitir energia de compactação através de vibrações do cilindro ao solo. Que a exigência editalícia é de 190 KN e que o equipamento que pretende oferecer é de 147 KN e que para a finalidade desejada não há alterações no desenvolvimento do trabalho.

Requer as alterações no Edital para que possa oferecer o equipamento que comercializa.

Após o recebimento da impugnação, os autos foram encaminhados ao setor requisitante que apresentou manifestação, na data de 02 de dezembro de 2024.

Em resposta o Diretor do Departamento de Viação e Obras informou que o descritivo estabelece maior capacidade para o equipamento, sendo indispensáveis para o atendimento das necessidades do Município. Fundamentou a decisão na busca por maior eficiência e eficácia na execução dos serviços públicos relacionados à operação do equipamento. Desta forma, se manifestou pela manutenção das especificações exigidas.

A decisão pelas especificações é de responsabilidade daquele que tem interesse no objeto.

O descritivo não pode ser apresentado de forma que seja direcionado para que apenas um produto possa atendê-lo, frustrando o caráter competitivo do certame.

Caso determinada especificação afaste alguns fornecedores, porém não seja direcionado para apenas um objeto, e que outra diversidade de fornecedores possa cumprir, não haverá irregularidades.

Como se observa nos orçamentos buscados para a formação de preços, existem pelo menos três equipamentos que cumprem com os requisitos mínimos exigidos, o que afasta qualquer entendimento em relação à eventual direcionamento. Neste contexto não vislumbro irregularidades nas exigências. Observe-se que caso fosse alterado o descritivo para atender o impugnante, haveria a necessidade de nova formação de preços, eis que, a priori, haveria diferença no preço dos produtos que teriam especificações inferiores às exigidas. As alterações serviriam para adequar a proposta do impugnante ao Edital. Entretanto a regra é que o fornecedor se adapte às exigências editalícias, e não que o Edital se adapte às necessidades do fornecedor.





# *Município de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## **IV – Conclusão**

Diante do exposto, não vislumbro irregularidades no edital, entendendo possível a manutenção em seus termos originais, se assim entender pertinente o departamento solicitante.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**





Ofício nº 031/2024 - Setor de Licitações

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2024.

A empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24.

**Resposta:** Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 080/2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 1759/2024.

Considerando a impugnação apresentada pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24.

Considerando que a empresa apresentou impugnação ao Edital por entender, em síntese, que o descritivo do edital é discriminatório em sua relação e também a outras e que há ofensa a regras básicas da licitação, bem como o da isonomia ou da igualdade. Requer a alteração do Edital para que possa oferecer seus equipamentos.

Considerando o Parecer Jurídico nº 354/2024 – PG, que examinou os autos do processo, constatou que impugnação promovida tem como fundamento que as especificações do objeto frustram o caráter competitivo do certame, especificamente quanto ao pedido do equipamento com potência mínima de 129 HP; com duas amplitudes, sendo no mínimo 1,85mm em alta e 0,80mm em baixa e com força centrífuga em baixa de no mínimo 190 KN.

Alega que o equipamento que pretende oferecer possui uma potência de 114 HP, que se aproxima muito das exigências estabelecidas no Edital. Que a diferença de 15 HP seria insignificante, pois na prática é imperceptível, pois teoricamente a potência é a quantidade de energia gerada por unidade de tempo. Citou detalhes técnicos para justificar que o objeto corresponderia às necessidades da administração.

Em relação a amplitude, alega que o equipamento que pretende oferecer possui 1,80mm, ou seja, 0,05mm a menos do que a exigência e que isso não irá afetar em nada no desempenho do equipamento.

Quanto ao aspecto relacionado à força centrífuga, alega que o equipamento é projetado para transmitir energia de compactação através de vibrações do cilindro ao solo. Que a exigência editalícia é de 190 KN e que o equipamento que pretende oferecer é de 147 KN e que para a finalidade desejada não há alterações no desenvolvimento do trabalho.

Requer as alterações no Edital para que possa oferecer o equipamento que comercializa.

Após o recebimento da impugnação, os autos foram encaminhados ao setor requisitante que apresentou manifestação, na data de 02 de dezembro de 2024.

Em resposta o Diretor do Departamento de Viação e Obras informou que o descritivo estabelece maior capacidade para o equipamento, sendo indispensáveis para o atendimento das necessidades do Município. Fundamentou a decisão na busca por maior eficiência e eficácia na execução dos serviços públicos relacionados à operação do equipamento. Desta forma, se manifestou pela manutenção das especificações exigidas.

A decisão pelas especificações é de responsabilidade daquele que tem interesse no objeto.

O descritivo não pode ser apresentado de forma que seja direcionado para que apenas um produto possa atendê-lo, frustrando o caráter competitivo do certame.

Caso determinada especificação afaste alguns fornecedores, porém não seja direcionado para apenas um objeto, e que outra diversidade de fornecedores possa cumprir, não haverá irregularidades.

Como se observa nos orçamentos buscados para a formação de preços, existem pelo menos três equipamentos que cumprem com os requisitos mínimos exigidos, o que afasta qualquer entendimento em relação à eventual direcionamento. Neste contexto não vislumbro irregularidades nas exigências. Observe-se que caso fosse alterado o descritivo para atender o impugnante, haveria a necessidade de nova formação de preços, eis que, a priori, haveria diferença no preço dos produtos que teriam especificações inferiores às exigidas. As alterações serviriam para adequar a proposta do impugnante ao Edital. Entretanto a regra é que o fornecedor se adapte às exigências editalícias, e não que o Edital se adapte às necessidades do fornecedor.

Diante do exposto, não vislumbro irregularidades no edital, entendendo possível a manutenção em seus termos originais, se assim entender pertinente o departamento solicitante.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

191

ESTADO DO PARANÁ

Considerando o Parecer Jurídico nº 354/2024 – PG, a Agente de Contratação decide por manter o Edital em seus termos originais.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

**Ricardo Fiori**

Agente de Contratação

Portaria nº 7.331 de 12/06/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 14:34-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p11ffd147be563d>  
POR RICARDO FIORI - (081.127.359-80) EM 05/12/2024 14:34

